



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 262/2007
Data: 17/12/2007
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 99, de 11 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar Convênio de Mútua Cooperação com a Empresa Perdigão Agroindustrial S/A, autorizado pela Lei Municipal n.º 2409-2007.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a renovar por mais dois meses o Convênio de Mútua Cooperação, autorizado pela Lei Municipal n.º 2409-2007, objetivando garantir matrículas em Escola Infantil do Município, para crianças filhos de trabalhadores da Empresa.

Art. 2.º A Empresa Perdigão, conveniada pela Lei Municipal n.º 2409-2007, assume os encargos financeiros das despesas decorrentes da aquisição de equipamentos e construção de melhorias em unidade escolar infantil, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único: Em contrapartida, o Município isenta a Empresa do pagamento das mensalidades referentes às matrículas das crianças filhas de trabalhadoras da unidade industrial de Serafina Corrêa, até o limite dos recursos disponibilizados.

Art. 3.º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2409-2007.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 12/12/2007

Assessor Jurídico -OAB/RS

Jorge Alzemiro Santin
OAB/RS 63.877





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

A Lei Municipal n.º 2409-2007 deu respaldo legal ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Empresa Perdigão Agroindustrial S/A, objetivando recursos para reformas, adaptações, melhorias, compras de equipamentos e utilidades necessárias, em prédio destinado ao funcionamento de Escola Infantil.

Em contrapartida, a municipalidade isentou a empresa do pagamento das mensalidades das crianças filhas de trabalhadoras da indústria, no valor correspondente ao estabelecido em Lei e no Convênio.

Verificou-se que os valores estimados não foram suficientes. Faltam serviços complementares e os equipamentos necessários para seu integral funcionamento.

A proposição tem por meta prorrogar a isenção de pagamento das mensalidades, mediante o crédito de R\$ 40.000,00, necessários para as aquisições das mercadorias e dos serviços necessários para a conclusão das adaptações, aquisição dos equipamentos e semoventes, além de mobiliário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>17/12/2007</u>	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP:
PSDB:	—

